



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TCE - GRAZIELA ALVES BORGES

CONTRATOS

- CARTA-CONTRATO N° 003-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024 - SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA. CNPJ N° 34.500.685/0001-57



**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -
TCE****CONCEDENTE**Razão social: **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO**Endereço: **R RUA DA CHACARA 294, 294**Cidade: **CAETITÉ/BA** CEP: **46.400-000**CNPJ: **18.635.734/0001-02****INSTITUIÇÃO DE ENSINO**Razão social: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**Endereço: **Avenida Guedner, 1610**Cidade: **MARINGÁ /PR** CEP: **87.050-390**CNPJ: **79.265.617/0001-99****ESTAGIÁRIO**Nome: **GRAZIELA ALVES BORGES**Endereço: **POVOADO PERI PERI, 01**Cidade: **CAETITÉ /BA** CEP: **46.400-000**CPF: **091.925.825-59**Curso: **ADMINISTRAÇÃO** Semestre/Ano: **3º**Email: **GRAZYBORGES020@GMAIL.COM**Telefone: **(77) 99920-5888**

A **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, acima qualificados, com o auxílio do **IEL/BA**, na condição de **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/08, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio, de interesse curricular não obrigatório, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do **ESTAGIÁRIO** para o trabalho produtivo, ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O período do estágio será de **02/01/2025 a 01/04/2025**. Podendo ser prorrogado por interesses das partes.

Respeitando o limite máximo de 02 (dois) anos fixado no art. 11 da Lei 11.788/08 e/ou conclusão do curso

CLÁUSULA TERCEIRA – O **ESTAGIÁRIO** cumprirá carga horária de **4 horas diárias**, de 08:00 às 12:00, totalizando **20 horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONCEDENTE** indica neste ato o Sr. (a) **MARINEIA SANTANA**, portador do CPF **019.954.755-64**, que ocupa o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, pertencente ao seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área, como Supervisor do **ESTAGIÁRIO**.

Parágrafo único. O estágio será desenvolvido no setor **ADMINISTRATIVO**, dentro do roteiro de atividades compatíveis com o curso do **ESTAGIÁRIO**, detalhadas no plano de Atividade de Estágio constante da Cláusula Décima Quarta deste Termo.

CLAUSULA QUINTA – A **CONCEDENTE** fornecerá ao **ESTAGIÁRIO**, mensalmente, bolsa auxílio no valor de **R\$ 700,00** mais **R\$ 50,00 Auxílio transporte**.

CLAUSULA SEXTA – Durante a vigência do termo de compromisso de estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(a)** estará seguro(a) contra acidentes pessoais, conforme **apólice n.º 93.09.2024.0442429 da YLM SEGUROS S.A (seguradora)**, que oferece cobertura de despesas médicas, hospitalares decorrentes de acidentes pessoais, no valor de até R\$1.500,00, na forma de reembolso e seguro de vida (morte acidental, invalidez permanente total/parcial, no valor de R\$15.000,00, ambos com cobertura durante a vigência deste termo de compromisso.

Parágrafo primeiro. Em caso de acidente pessoal os contatos deverão ser realizados apenas pelo telefone **0800 709 5423** ou através do WhatsApp **(11) 3206-1414**, mediante apresentação do número do **CPF** do segurado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o ocorrido.

Parágrafo segundo. Caso haja qualquer alteração relativa à apólice de seguro ao longo da vigência deste instrumento, o estagiário será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo terceiro. Em razão do parágrafo acima, é de responsabilidade do estagiário a atualização do seu e-mail perante a **CONCEDENTE** e o **IEL**.

CLAUSULA SÉTIMA – Compete à **CONCEDENTE**:

- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- propiciar ao estagiário período de recesso de 7 (sete) dias, dentro do período de vigência do presente documento, nos termos do art.13 da Lei 11.788/08;
- reduzir à metade a carga horária do estagiário nos períodos de avaliação, quando a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais;
- elaborar e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** relatórios periódicos, a cada 6 (seis) meses, acerca das atividades desenvolvidas durante o estágio, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**;
- entregar ao **ESTAGIÁRIO**, ao final do estágio, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- comunicar ao **IEL** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o encerramento do presente Termo de Compromisso antes do término de sua vigência.

CLAUSULA OITAVA - Compete ao **ESTAGIÁRIO**:

- comprovar a matrícula, a frequência e o aproveitamento escolar, perante as partes, sempre que solicitado;



- b) informar ao IEL/BA e à **CONCEDENTE** qualquer alteração na regularidade de sua matrícula, bem como na frequência escolar, inclusive trancamento, conclusão ou abandono do curso, que possam alterar os requisitos legais exigidos no art.3º, inciso I da Lei 11.788/08;
- c) registrar a frequência, na forma e lugares que forem designados pela **CONCEDENTE**;
- d) reportar-se ao supervisor de estágio indicado na Cláusula Quarta deste Termo;
- e) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à **CONCEDENTE** quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- f) comunicar ao IEL/BA a existência de incompatibilidade entre o projeto pedagógico e as atividades desenvolvidas no estágio, quando for o caso;
- g) conhecer e cumprir as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e veiculação de informações que tenha acesso em decorrência do estágio;
- h) responder por perdas e danos, resultantes de dolo, má-fé ou culpa, bem como decorrentes de inobservância ou descumprimento das normas ou ordens internas;
- i) justificar à **CONCEDENTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ausências, seja por doença ou força maior;
- j) garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a que teve acesso, em razão do desempenho das suas funções.

CLAUSULA NONA - Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) designar professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- b) exigir a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades por parte do **ESTAGIÁRIO**;
- c) comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio as datas de avaliações escolares e acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para cessação imediata da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) a interrupção da frequência do **ESTAGIÁRIO** junto à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e/ou o rompimento do vínculo deste com a mesma;
- b) o não cumprimento por qualquer das partes do convencionado neste Termo de Compromisso;
- c) atrasos reiterados, indisciplina e o deficiente desempenho das atividades que forem atribuídas ao **ESTAGIÁRIO**;
- d) iniciativa unilateral e liberal do **ESTAGIÁRIO** ou da **CONCEDENTE**;
- e) a falta de renovação ou cancelamento do Termo de Convênio/contrato estabelecido entre o **IEL** junto a Unidade Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estágio objeto do presente Termo de Compromisso não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a **CONCEDENTE, desde que mantida a conformidade da manutenção do estágio conforme Lei 11.788/08.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

§1º Caberá a uma Parte tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à outra Parte que, nesta condição, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Fica autorizado o compartilhamento dos dados pessoais do **ESTAGIÁRIO** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento das finalidades deste instrumento, bem como para a concessão de benefícios em favor do **ESTAGIÁRIO**, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

§3º Os dados pessoais do **ESTAGIÁRIO** poderão ser tratados pelas Partes durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades descritas neste contrato, ou por período superior, se assim exigido pela legislação. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui o Plano de Atividade de Estágio deste Termo:

APOIO NAS SEGUINTE ATIVIDADES:

Apoio nas atividades de atendimento, atividades administrativas, acompanhamento de relatórios, fluxo de documentos, apoio a gestão de redes sociais e demais atividades correlatas à área.

E por serem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam em 3 (três) vias de igual forma e teor.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 21 de janeiro de 2025.

Concedente

Unidade de Ensino

Estagiário





**CARTA-CONTRATO Nº 003-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024**

Empresa: EMPRESA SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA - CNPJ nº34.500.685/0001-57, Inscrição Estadual nº 160.357.290 - ENDEREÇO: Avenida centenário, 1226 Bairro Rodoviário, cidade Brumado-BA - REPRESENTADA por Sarah Alves Coutinho Lima, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12338030 e do CPF nº 050.160.976- 82.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação empresa visando futuras e eventuais contratação de empresa para serviços de borracharia (veículos pesados e máquinas), para atender as demandas operacionais deste CDS Alto Sertão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor estimado referente ao fornecimento dos pneus LOTE 01 é **R\$ 5.190,00 (Cinco mil e cento e noventa reais)** objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

LOTE 03 – Serviços de Recapagem de pneus						
Item	Descrição	Quant.	Marca	Und	Valor unitário	Valor total
26	Recapagem de pneu 1000 R-20 comum	03	Vipal	Un.	930,00	R\$ 2.790,00
27	Recapagem de pneu 7-50 R-16	03	Vipal	Um.	800,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento do Consórcio para o exercício corrente, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO
4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Caetité, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (duas) vias de igual teor.





Caetité, BA 28 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS

CDS ALTO SERTÃO
CONTRATANTE

EMPRESA SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA.
CNPJ nº 34.500.685/0001-57



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3E74-6E9A-FB03-B3E3-489B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E74-6E9A-FB03-B3E3-489B



Hash do Documento

488fd7fb3b58900c00eef4578bf5e5e137dfaf3a1256ba79331f61e274a85bfa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/01/2025 16:36 UTC-03:00